

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0101/2017 - CR.**

Dispõe sobre a alteração do número de identificação das linhas do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 201700029004595.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando que é necessário, sob o aspecto técnico, alterar a estrutura da numeração das linhas do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos administrativos necessários à operacionalização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua

reunião realizada no dia 04 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Definir a estrutura de identificação das linhas do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, com a numeração sequencial em ordem crescente, na seguinte forma:

I - linhas que ligam Goiânia aos municípios do interior do Estado de Goiás terão a numeração na seguinte forma: 00.000-00, onde: 00 – número de identificação da empresa; 000 – número de identificação da linha e; 00 – número de identificação do serviço complementar;

II – linhas que ligam os municípios do interior do Estado de Goiás terão a numeração acrescida do número mil, na seguinte forma: 00.1000-00, onde: 00 – número de identificação da empresa; 1000 – número de identificação da linha e; 00 – número de identificação do serviço complementar.

Art. 2º. Aprovar a numeração das linhas do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás nos termos do Anexo I.

Art. 3º. Aprovar o termo aditivo para fins de alteração do número de identificação das linhas nos termos do Anexo II.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.



Ridoval Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente

**ANEXO I**

Ord.	Linha	Nº. do Termo de Autorização	Nova Numeração das linhas
------	-------	-----------------------------	---------------------------

**19 – JUAREZ MENDES DE MELO:**

1	19.100-00 - Goiânia a Água Limpa (via Bela Vista; Piracanjuba)	1	19.001-00
---	----------------------------------------------------------------	---	-----------



2	19.101-00 - Goiânia a Água Limpa (via GO-020; GO-147; Morrinhos)	2	19.002-00
3	19.102-00 - Goiânia a Água Limpa (via BR-153; Piracanjuba)	3	19.003-00
4	19.103-00 - Goiânia a Campestre de Goiás	4	19.004-00
5	19.104-00 - Goiânia a Cezarina	5	19.005-00
6	19.105-00 - Goiânia a Corumbaíba (via BR-153; Piracanjuba)	6	19.006-00
7	19.106-00 - Goiânia a Cristianópolis	7	19.007-00
8	19.107-00 - Goiânia a Edealina	8	19.008-00
9	19.108-00 - Goiânia a Edéia	9	19.009-00
10	19.109-00 - Goiânia a Gameleira	10	19.010-00
11	19.110-00 - Goiânia a Indiara	11	19.011-00
12	19.111-00 - Goiânia a Ipameri	12	19.012-00
13	19.112-00 - Goiânia a Jandaia	13	19.013-00
14	19.113-00 - Goiânia a Marzagão (via Bela Vista; Piracanjuba)	14	19.014-00
15	19.114-00 - Goiânia a Marzagão (via BR-153; Piracanjuba)	15	19.015-00
16	19.115-00 - Goiânia a Nova Aurora (via BR-153; Piracanjuba)	16	19.016-00
17	19.116-00 - Goiânia a Palmeiras de Goiás (via Cezarina)	17	19.017-00
18	19.117-00 - Goiânia a Palmeiras de Goiás (via Campestre de Goiás)	18	19.018-00
19	19.118-00 - Goiânia a Paraúna	19	19.019-00
20	19.119-00 - Goiânia a Pires do Rio	20	19.020-00
21	19.120-00 - Goiânia a Posselândia	21	19.021-00
22	19.121-00 - Goiânia a Rio Quente (via Bela Vista; Cristianópolis)	22	19.022-00
23	19.122-00 - Goiânia a Varjão	23	19.023-00
24	19.123-00 - Goiânia a Vicentinópolis	24	19.024-00
25	19.500-00 - Anápolis a Caldas Novas (via BR-153; Piracanjuba)	25	19.1025-00
26	19.501-00 - Caldas Novas a Catalão	26	19.1026-00
27	19.502-00 - Campestre de Goiás a Palmeiras de Goiás	27	19.1027-00
28	19.503-00 - Cezarina a Palmeiras de Goiás	28	19.1028-00
29	19.504-00 - Morrinhos a Água Limpa	29	19.1029-00
30	19.505-00 - Morrinhos a Caldas Novas	30	19.1030-00
31	19.506-00 - Morrinhos a Piracanjuba	31	19.1031-00
32	19.507-00 - Morrinhos a Pousada do Rio Quente	32	19.1032-00
33	19.508-00 - Palmeiras de Goiás a Paraúna	33	19.1033-00
34	19.509-00 - Pires do Rio a Urutai	34	19.1034-00
35	19.510-00 - Posselândia a Indiara	35	19.1035-00
36	19.511-00 - Posselândia a Palmeiras de Goiás	36	19.1036-00
37	19.512-00 - Caldas Novas a Pousada do Rio Quente	37	19.1037-00
38	19.513-00 - Trindade a Campestre de Goiás	38	19.1038-00

**05 – RÁPIDO GOIASNORTE LTDA.:**

1	05.500-00 - Porangatu a Minaçu	39	05.1039-00
---	--------------------------------	----	------------

2	05.503-00 - Porangatu a Bonópolis	42	05.1042-00
---	-----------------------------------	----	------------

**01 – AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.:**

1	01.100-00 - Goiânia a Adelândia	44	01.044-00
2	01.101-00 - Goiânia a Americano do Brasil	45	01.045-00
3	01.102-00 - Goiânia a Aruanã	46	01.046-00
4	01.103-00 - Goiânia a Britânia (via GO-060 e GO-326)	47	01.047-00
5	01.104-00 - Goiânia a Jussara	48	01.048-00
6	01.105-00 - Goiânia a Novo Brasil	49	01.049-00
7	01.106-00 - Goiânia a Anicuns	50	01.050-00
8	01.107-00 - Goiânia a Claudinápolis	51	01.051-00
9	01.108-00 - Goiânia a Santa Bárbara de Goiás	52	01.052-00
10	01.109-00 - Goiânia a Barro Alto	53	01.053-00
11	01.110-00 - Goiânia a Goianésia (via Anápolis)	54	01.054-00
12	01.111-00 - Goiânia a Caturai	55	01.055-00
13	01.112-00 - Goiânia a Córrego do Ouro	56	01.056-00
14	01.113-00 - Goiânia a Goianésia (via Nerópolis)	57	01.057-00
15	01.114-00 - Goiânia a Morro Agudo de Goiás (via Itapuranga)	58	01.058-00
16	01.115-00 - Goiânia a Itapuranga	59	01.059-00
17	01.116-00 - Goiânia a Pirenópolis	60	01.060-00
18	01.117-00 - Goiânia a Santa Rosa de Goiás	61	01.061-00
19	01.500-00 - Araçu a Inhumas	62	01.1062-00
20	01.501-00 - Caturai a Inhumas	63	01.1063-00
21	01.502-00 - Ceres a Cafelândia	64	01.1064-00
22	01.503-00 - Ceres a Crixás	65	01.1065-00
23	01.504-00 - Ceres a Rubiataba	66	01.1066-00
24	01.505-00 - Goianésia a Uruaçu (via Santa Rita do Novo Destino)	67	01.1067-00
25	01.506-00 - Goianésia a Vila Propício	68	01.1068-00
26	01.507-00 - Trindade a Avelinópolis	69	01.1069-00
27	01.508-00 - Jussara a Santa Fé de Goiás	70	01.1070-00
28	01.509-00 - Goianésia a Barro Alto	71	01.1071-00
29	01.510-00 - Goianésia a Jaraguá	72	01.1072-00
30	01.511-00 - Goianésia a Mineradora Anglo American	73	01.1073-00

**04 – EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.:**

1	04.100-00 - Goiânia a Niquelândia (via BR-414)	74	04.074-00
2	04.500-00 - Anápolis a Corumbá de Goiás	75	04.1075-00
3	04.501-00 - Corumbá de Goiás a Cocalzinho de Goiás	76	04.1076-00
4	04.502-00 - Anápolis a Pirenópolis	77	04.1077-00
5	04.503-00 - São Domingos a Campos Belos	78	04.1078-00



6	04.101-00 - Goiânia a Campos Belos	40	04.040-00
7	04.504-00 - Niquelândia a Rio Maranhão	41	04.1041-00

**02 - EXPRESSO MAIA LTDA.**

1	02.100-00 - Goiânia a Amarinópolis	79	02.079-00
2	02.101-00 - Goiânia a Doverlândia	80	02.080-00
3	02.102-00 - Goiânia a Ivolândia (via Cachoeira de Goiás)	81	02.081-00
4	02.103-00 - Goiânia a Aurilândia	82	02.082-00
5	02.104-00 - Goiânia a Registro do Araguaia	83	02.083-00
6	02.105-00 - Goiânia a São Luiz de Montes Belos	84	02.084-00
7	02.106-00 - Goiânia a Firminópolis	85	02.085-00
8	02.107-00 - Goiânia a Nazário	86	02.086-00
9	02.500-00 - Nazário a São Luiz de Montes Belos	87	02.1087-00
10	02.501-00 - Firminópolis a São Luiz de Montes Belos	88	02.1088-00
11	02.502-00 - Iporá a Baliza	89	02.1089-00
12	02.503-00 - Iporá a Jaupaci	90	02.1090-00
13	02.504-00 - Iporá a Jussara	91	02.1091-00
14	02.505-00 - Jussara a São Luiz de Montes Belos	92	02.1092-00
15	02.506-00 - São Luiz de Montes Belos a Iporá (via Cachoeira de Goiás)	93	02.1093-00
16	02.507-00 - Iporá a Amarinópolis	94	02.1094-00
17	02.508-00 - Iporá a Israelândia	95	02.1095-00
18	02.509-00 - Iporá a Doverlândia	96	02.1096-00
19	02.510-00 - São Luiz de Montes Belos a Iporá (via Ivolândia)	97	02.1097-00
20	02.511-00 - Iporá a Registro do Araguaia	98	02.1098-00

**09 - VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.:**

1	09.500-00 - Caldas Novas a Rio Quente	99	09.1099-00
2	09.501-00 - Ipameri a Caldas Novas	100	09.1100-00

**06 - REAL EXPRESSO LTDA.:**

1	06.500-00 - Formosa a Posse	101	06.1101-00
---	-----------------------------	-----	------------

**07 - UTB UNIÃO TRANSPORTE BRASÍLIA LTDA.**

1	07.500-00 - Uruaçu a Niquelândia	102	07.1102-00
2	07.501-00 - Uruaçu a Alto Horizonte (via Nova Iguaçu de Goiás)	103	07.1103-00
3	07.503-50 - Campinorte a Alto Horizonte (via Nova Iguaçu de Goiás)	104	07.1104-00

**03 - EXPRESSO MARLY LTDA.:**

1	03.100-00 - Goiânia a Alto Horizonte	105	03.105-00
2	03.101-00 - Goiânia a Campos Verde	106	03.106-00
3	03.102-00 - Goiânia a Hidrolina	107	03.107-00
4	03.103-00 - Goiânia a Itapaci	108	03.108-00
5	03.104-00 - Goiânia a Mata Azul	109	03.109-00
6	03.105-00 - Goiânia a Montividiu do Norte	110	03.110-00
7	03.106-00 - Goiânia a Porangatu (via Mutunópolis)	111	03.111-00
8	03.107-00 - Goiânia a Porangatu (via Santa Tereza de Goiás)	112	03.112-00
9	03.108-00 - Goiânia a Jaraguá	113	03.113-00
10	03.109-00 - Goiânia a Rianópolis	114	03.114-00
11	03.110-00 - Goiânia a Ceres	115	03.115-00
12	03.111-00 - Goiânia a Uruaçu	116	03.116-00
13	03.112-00 - Goiânia a Mara Rosa	117	03.117-00
14	03.113-00 - Goiânia a Santa Izabel	118	03.118-00
15	03.500-00 - Ceres a Uruaçu	119	03.1119-00
16	03.501-00 - Ceres a Porangatu	120	03.1120-00
17	03.502-00 - Uruaçu a Porangatu	121	03.1121-00
18	03.503-00 - Anápolis a Porangatu	122	03.1122-00
19	03.504-00 - Anápolis a Uruaçu	123	03.1123-00

**10 - EXPRESSO UNIÃO LTDA.:**

1	10.100-00 - Goiânia a Campos Verdes	124	10.124-00
2	10.101-00 - Goiânia a Crixás (via Santa Terezinha de Goiás)	125	10.125-00
3	10.102-00 - Goiânia a Distrito de Felicidade	126	10.126-00
4	10.103-00 - Goiânia a Nazário	127	10.127-00
5	10.104-00 - Goiânia a Nova América	128	10.128-00
6	10.105-00 - Goiânia a Palminópolis (via Turvânia)	129	10.129-00
7	10.106-00 - Goiânia a Piracanjuba	130	10.130-00
8	10.107-00 - Goiânia a Pontalina	131	10.131-00
9	10.108-00 - Goiânia a Rubiataba	132	10.132-00
10	10.109-00 - Goiânia a São João da Paraúna (via Nazário)	133	10.133-00
11	10.110-00 - Goiânia a Uirapuru (via Itapaci)	134	10.134-00
12	10.500-00 - Distrito de Felicidade a Piracanjuba	135	10.1135-00
13	10.501-00 - Distrito de Felicidade a Professor Jamil	136	10.1136-00
14	10.502-00 - Palminópolis a Názario (via Buqueirão)	137	10.1137-00
15	10.503-00 - Palminópolis a Nazário (via Turvânia)	138	10.1138-00
16	10.504-00 - Professor Jamil a Pontalina	139	10.1139-00
17	10.505-00 - Rubiataba a Nova América	140	10.1140-00

**08 - EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.:**



1	08.100-00 - Goiânia a Chapadão do Céu	141	08.141-00
2	08.101-00 - Goiânia a Jataí	142	08.142-00
3	08.102-00 - Goiânia a Mineiros	143	08.143-00
4	08.103-00 - Goiânia a Montividiu	144	08.144-00
5	08.104-00 - Goiânia a Quirinópolis (via Riverlândia)	145	08.145-00
6	08.105-00 - Goiânia a Rio Verde	146	08.146-00
7	08.106-00 - Goiânia a Santa Helena de Goiás	147	08.147-00
8	08.107-00 - Goiânia a Santa Rita do Araguaia	148	08.148-00
9	08.108-00 - Goiânia a São Simão (via Quirinópolis)	149	08.149-00
10	08.500-00 - Acreúna a Santo Antônio da Barra	150	08.1150-00
11	08.501-00 - Edéia a Santa Helena de Goiás	151	08.1151-00
12	08.502-00 - Jataí a Itajá	152	08.1152-00
13	08.503-00 - Jataí a São Simão	153	08.1153-00
14	08.504-00 - Jataí a Serranópolis	154	08.1154-00
15	08.505-00 - Rio Verde a Santo Antônio da Barra	155	08.1155-00
16	08.506-00 - Santa Rita do Araguaia a Itumbiara	156	08.1156-00

**11 - VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.:**

1	11.100-00 - Goiânia a Alexânia	157	11.157-00
2	11.101-00 - Goiânia a Anápolis	158	11.158-00
3	11.102-00 - Goiânia a Inhumas	159	11.159-00
4	11.103-00 - Goiânia a Iporá	160	11.160-00
5	11.104-00 - Goiânia a Minaçu	161	11.161-00
6	11.105-00 - Goiânia a São Miguel do Araguaia (via GO-070; GO-164)	162	11.162-00
7	11.500-00 - Anápolis a Abadiânia	163	11.1163-00
8	11.501-00 - Anápolis a Goianápolis	164	11.1164-00
9	11.502-00 - Anápolis a Terezópolis de Goiás	165	11.1165-00
10	11.503-00 - Iporá a Aragarças	166	11.1166-00

**12 - EMPRESA MOREIRA LTDA.:**

1	12.100-00 - Goiânia a Aruanã	167	12.167-00
2	12.101-00 - Goiânia a Goiás	168	12.168-00
3	12.102-00 - Goiânia a Itaberaí	169	12.169-00
4	12.103-00 - Goiânia a Jussara	170	12.170-00
5	12.104-00 - Goiânia a Matrinchã	171	12.171-00
6	12.105-00 - Goiânia a Montes Claros de Goiás	172	12.172-00
7	12.106-00 - Goiânia a Mossâmedes	173	12.173-00
8	12.107-00 - Goiânia a Mozarlândia	174	12.174-00
9	12.108-00 - Goiânia a Mundo Novo	175	12.175-00

10	12.500-00 - Aruanã a Britânia	176	12.1176-00
11	12.501-00 - Morzalândia a Povoado do Peixe	177	12.1177-00
12	12.502-00 - Mozarlândia a São José dos Bandeirantes	178	12.1178-00

**13 - VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.:**

1	13.100-00 - Goiânia a Córrego do Ouro	179	13.179-00
2	13.101-00 - Goiânia a Fazenda Nova	180	13.180-00
3	13.500-00 - Adelândia a Anicuns	181	13.1181-00
4	13.501-00 - São Luiz de Montes Belos a Aurilândia	182	13.1182-00
5	13.502-00 - São Luiz de Montes Belos a Cachoeira de Goiás	183	13.1183-00
6	13.503-00 - São Luiz de Montes Belos a Córrego do Ouro	184	13.1184-00
7	13.504-00 - São Luiz de Montes Belos a Ivolândia (via Moiporá)	185	13.1185-00
8	13.505-00 - São Luiz de Montes Belos a Palminópolis	186	13.1186-00
9	13.506-00 - São Luiz de Montes Belos a Sanclerlândia	187	13.1187-00

**16 – TRANSPORTE COLETIVO DUARTE LTDA.:**

1	16.500-00 - Catalão a Goiandira	188	16.1188-00
2	16.501-00 - Catalão a Ouvidor (via GO-504; GO-503)	189	16.1189-00

**15 – VIAÇÃO ESTRELA LTDA.:**

1	15.100-00 - Goiânia a Bom Jesus de Goiás	190	15.190-00
2	15.101-00 - Goiânia a Buriti Alegre	191	15.191-00
3	15.102-00 - Goiânia a Cachoeira Dourada	192	15.192-00
4	15.103-00 - Goiânia a Caldas Novas (via Bela Vista; Cristianópolis)	193	15.193-00
5	15.104-00 - Goiânia a Catalão (via Bela Vista)	194	15.194-00
6	15.105-00 - Goiânia a Catalão (via Bonfinópolis)	195	15.195-00
7	15.106-00 - Goiânia a Itumbiara	196	15.196-00
8	15.107-00 - Goiânia a Joviânia	197	15.197-00
9	15.108-00 - Goiânia a Leopoldo de Bulhões	198	15.198-00
10	15.109-00 - Goiânia a Luziânia	199	15.199-00
11	15.110-00 - Goiânia a Morrinhos	200	15.200-00
12	15.500-00 - Anápolis a Catalão	201	15.1201-00
13	15.501-00 - Anápolis a Leopoldo de Bulhões	202	15.1202-00
14	15.502-00 - Catalão a Anhanguera	203	15.1203-00
15	15.503-00 - Catalão a Davinópolis	204	15.1204-00
16	15.504-00 - Catalão a Goiandira	205	15.1205-00
17	15.505-00 - Catalão a Ouvidor	206	15.1206-00
18	15.506-00 - Catalão a Três Ranchos	207	15.1207-00
19	15.507-00 - Edéia a Itumbiara	208	15.1208-00



20	15.508-00 - Goiandira a Nova Aurora	209	15.1209-00
21	15.509-00 - Itumbiara a Bom Jesus de Goiás	210	15.1210-00
22	15.510-00 - Itumbiara a Goiatuba	211	15.1211-00
23	15.511-00 - Itumbiara a Rio Verde	212	15.1212-00
24	15.512-00 - Leopoldo de Bulhões a Vianópolis	213	15.1213-00
25	15.513-00 - Morrinhos a Itumbiara	214	15.1214-00
26	15.514-00 - Pires do Rio a Urutaí	215	15.1215-00
27	15.515-00 - Pontalina a Morrinhos	216	15.1216-00
28	15.516-00 - Santa Helena de Goiás a Maurilândia	217	15.1217-00
29	15.517-00 - Santa Helena de Goiás a Rio Verde	218	15.1218-00
30	15.518-00 - Vianópolis a Orizona	219	15.1219-00

**14 - RÁPIDO GOIÁS LTDA.:**


1	14.500-00 - Anápolis a Campo Limpo de Goiás	220	14.1220-00
2	14.503-00 - Anápolis a Ouro Verde de Goiás	221	14.1221-00
3	14.504-00 - Anápolis a Petrolina de Goiás	222	14.1222-00

**ANEXO II**

Termo Aditivo para fins de alteração do número de identificação da linha de que trata o Termo de Autorização nº / .

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, no uso de suas competências para planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, autorizada pelo seu Conselho Regulador nos termos da Resolução Normativa nº .... de de de 2017, com seu extrato publicado no Diário Oficial nº , de de de , que passa a fazer parte integrante deste ato, altera o número de identificação da linha de que trata o Termo de Autorização nº / , na seguinte forma:

Goiânia, de de 201

  
Ridoval Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente


**EXTRATO Nº 0004/2017**  
**AGR**

Processo nº 201700029004595.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução Normativa nº 0101/2017 – CR, nos seguintes termos: “Art. 1º. Definir a estrutura de identificação das linhas do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, com a numeração sequencial em ordem crescente, na seguinte forma: I - linhas que ligam Goiânia aos municípios do interior do Estado de Goiás terão a numeração na seguinte forma: 00.000-00, onde: 00 – número de identificação da empresa; 000 – número de identificação da linha e; 00 – número de identificação do serviço complementar; II – linhas que ligam os municípios do interior do Estado de Goiás terão a numeração acrescida do número mil, na seguinte forma: 00.1000-00, onde: 00 – número de identificação da empresa; 1000 – número de identificação da linha e; 00 – número de identificação do serviço complementar. Art. 2º. Aprovar a numeração das linhas do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás nos termos do Anexo I. Art. 3º. Aprovar o termo aditivo para fins de alteração do número de identificação das linhas nos termos do Anexo II. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º. Publique-se extrato desta decisão”. “**ANEXO I:** As linhas deste anexo estão caracterizadas nos respectivos Termos de Autorização. **ANEXO II -** Termo Aditivo para fins de alteração do número de identificação da linha de que trata o Termo de Autorização nº / . A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, no uso de suas competências para planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, autorizada pelo seu Conselho Regulador nos termos da Resolução Normativa nº .... de de de 2017, com seu extrato publicado no Diário Oficial nº , de de de , que passa a fazer parte integrante deste ato, altera o número de identificação da linha de que trata o Termo de Autorização nº / , na seguinte forma: Goiânia, de de 2017. Ridoval Darci Chiareloto/Conselheiro Presidente”.

Goiânia, 04 de outubro de 2017.

  
Ridoval Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente





## AUTARQUIAS

### Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 19/2017

Espécie: Convênio Municipal

Partes: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, 03.549.463/0001-03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, 01.169.416/0001-09.

Objeto: XXVII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE LUZIÂNIA

Fundamento Legal: Lei federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei Estadual nº 16.529, de 06/05/2009, Lei Estadual nº 117.393 de 1/08/2011, Lei Estadual 17.544 de 11/01/2012, Resolução nº 590, de 27/02/1992 e Resolução Normativa nº 010 de 10/10/2001, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município.

Processo nº 201700027000226

Data da Assinatura: 04/10/2017

Vigência: 90 dias úteis a partir de sua assinatura.

Assinaturas:

Goiás Turismo: LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES, Presidente e JOSÉ ADRIANO DONZELLI, Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças.

Prefeitura Municipal de Luziânia: CRISTOVÃO VAZ TORMIN, Prefeito Municipal de Luziânia.

Protocolo 41945

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2017

#### PROCESSO nº 201700027000200

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº. 03.549.463/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23/10/2017 às 09h**, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por Lote**, visando a Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de organização de eventos, montagem e desmontagem de estrutura**, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, Infraestrutura e apoio logístico, para atendimento ao "PROGRAMA EXPERIÊNCIAS NA NATUREZA". O edital está disponível através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br/BuscaGeral.asp](http://www.comprasnet.go.gov.br/BuscaGeral.asp) ou [www.goiasturismo.go.gov.br](http://www.goiasturismo.go.gov.br), ou ainda pelo e-mail [cpl.goiasturismo@gmail.com](mailto:cpl.goiasturismo@gmail.com).

Comissão Permanente de Licitação da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, em Goiânia, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

Alberto Henrique Diniz  
Pregoeiro

Protocolo 42108

### Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Processo: 201512404000440

Objeto: Terceiro Termo Aditivo que tem como objetivo Alterar o Plano de Trabalho e Contrapartida Financeira previsto no inciso II, item 2 da Cláusula Segunda do Convênio nº 039/2010 - EMATER.

CNPJ: 24.580.109/0001-86 - Prefeitura de Itaguari - Goiás

Valor mensal de: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Vigência: 01 de setembro de 2017 a 01 de setembro de 2020.

Protocolo 41926

Processo: 201512404000440

Objeto: Terceiro Termo Aditivo que tem como objetivo Alterar o plano de Trabalho e contrapartida financeira previsto no inciso II, item 2 da Cláusula Segunda do Convênio nº 039/2010 - EMATER.

CNPJ: 24.580.109/0001-86 - Prefeitura de Itaguari - Goiás

Valor mensal de: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Vigência: 01 de setembro de 2017 a 01 de setembro de 2020.

Protocolo 41925

Termo de Cooperação Técnica

Objeto: T. de Coop. Técnica que tem como objetivo Programa de Melhoria da Qualidade Genética do Rebanho Bovino do Estado de Goiás - EMATER.

CNPJ: 25.441.650/0001-01- Associação Brasileira dos

Criadores de Zebu - ABCZ

Sem transferência de recursos

Vigência: 29 de setembro de 2017 até 29 de setembro de 2021.

Protocolo 41953

### Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

#### EXTRATO Nº 0004/2017

#### AGR

Processo nº 201700029004595.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução Normativa nº 0101/2017

- CR, nos seguintes termos: "Art. 1º. Definir a estrutura de identificação das linhas do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, com a numeração sequencial em ordem crescente, na seguinte forma: I - linhas que ligam Goiânia aos municípios do interior do Estado de Goiás terão a numeração na seguinte forma: 00.000-00, onde: 00 - número de identificação da empresa; 000 - número de identificação da linha e; 00 - número de identificação do serviço complementar; II - linhas que ligam os municípios do interior do Estado de Goiás terão a numeração acrescida do número mil, na seguinte forma: 00.1000-00, onde: 00 - número de identificação da empresa; 1000 - número de identificação da linha e; 00 - número de identificação do serviço complementar.

Art. 2º. Aprovar a numeração das linhas do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás nos termos do Anexo I. Art. 3º. Aprovar o termo aditivo para fins de alteração do número de identificação das linhas nos termos do Anexo II. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º. Publique-se extrato desta decisão". "ANEXO I: As linhas deste anexo estão caracterizadas nos respectivos Termos de Autorização. ANEXO II - Termo Aditivo para fins de alteração do número de identificação da linha de que trata o Termo de Autorização nº / . A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas competências para planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, autorizada pelo seu Conselho Regulador nos termos da Resolução Normativa nº .... de de de 2017, com seu extrato publicado no Diário Oficial nº , de de de , que passa a fazer parte integrante deste ato, altera o número de identificação da linha de que trata o Termo de Autorização nº / , na seguinte forma: Goiânia, de de 2017. Ridoval Darci Chiareloto/Conselheiro Presidente".

Goiânia, 04 de outubro de 2017.

Ridoval Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente

Protocolo 41901

### Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 068/2017-PR-NEJUR. CONTRATANTE:

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP.

CONTRATADA: JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES

LTDA. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2017-PR-

NELIC. OBJETO: Execução dos Serviços Remanescentes de Ter-

raplenagem, Pavimentação Asfáltica e Obras de Artes Especiais na